Resolução 031/94 - CONSEPE

Altera currículo e carga horária total do curso de Pedagogia oferecido pelo Centro de Ciências da Educação-FAED.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1) o que consta do Processo nº 1172/93, originário do Centro de Ciências da Educação FAED, devidamente analisado pela Câmara de Ensino em reunião de 08.12.1994; e
- 2) o deliberado pelo plenário em sessão de 20.12.1994;

RESOLVE:

- Art. 1° As disciplinas Prática Desportiva I, Prática Desportiva II, Prática Desportiva III e Prática Desportiva IV, com 02 (dois) créditos cada uma, oferecidas nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases do curso de Pedagogia, ficam substituídas pelas disciplinas Educação Física Curricular I e Educação Física Curricular II, com 03 (três) créditos cada uma, a serem ministradas nas 1ª e 2ª fases, respectivamente, do referido curso.
- Art. 2° As disciplinas Educação Física Curricular I e Educação Física Curricular II obedecerão às seguintes ementas:
- a) Educação Física Curricular I a consciência do corpo; fundamentos da aptidão física relacionada à saúde; o conhecimento do corpo articulado à totalidade do processo social; capacidade de movimentos e sentimentos nas ações humanas; valores ético-políticos do corpo; estilo de vida e conceito de saúde; nutrição, peso e exercício físico; "stress" e fadiga. Atividades práticas.
- b) Educação Física Curricular II autodidaxia em atividade física: princípios básicos do condicionamento; metodologia, planejamento, prescrição, controle e avaliação da atividade física. Atividades práticas.
- Art. 3° As habilitações que integram o curso de Pedagogia passam a ter as seguintes cargas horárias:

a) Magistério das Matérias Pedagógicas do 2° Gra	au 2490 horas
b) Supervisão Escolar	2490 horas
c) Orientação Educacional	2490 horas
d) Educação de Adultos	
e) Magistério das Séries Iniciais do 1° Grau	
f) Administração Escolar	

- Art. 4° Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao início do primeiro semestre de 1993.
- Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1994.

Prof. Raimundo Zumblick Presidente